Enunciado nº 5/2024 - COPEDPDI

“Os processos seletivos para residência médica devem contemplar a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme previsto na Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Constituição Federal, Lei n° 13.146/2015 e outros instrumentos normativos, como ação afirmativa para garantir o efetivo processo inclusivo nessa área profissional”.

Apresentado na 1ª Reunião Ordinária do CNPG, de 12 de fevereiro de 2025, aprovado à unanimidade.